

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1547, DE 13 DE SETEMBRO DE 1972Autoriza o Município a renegociar econsolidar débito anterior ajustadojunto à Companhia de Habitação do Es-tado de Minas Gerais

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ajustar com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB - e o Banco Nacional da Habitação e firmar contrato de consolidação de dívida fundada com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB -, decorrente de operação de repasse de financiamento do Banco Nacional da Habitação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.134, de 23 de junho de 1967, fixando o início dos vencimentos das prestações de resgate para 31 de janeiro de 1973, bem como, elevar o prazo de resgate para 144 meses, através de aditivo ao contrato.

§ Único - O valor da dívida a ser consolidada e respectivas prestações de amortização sofrerão as correções monetárias periódicas, na forma do disposto na Lei Federal 4.357 de 1964.

Art. 2º - No contrato de Consolidação da dívida fundada a ser celebrada com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB -, a Prefeitura Municipal, além das demais cláusulas comuns a tais contratos poderá pactuar que:

I - O resgate da dívida fundada a ser consolidada se faça no prazo de 12 (doze) anos, em 144 (cento-e-quarenta-e-quatro) prestações mensais, a juros de 10% (dez-por-cento) ao ano.

II - O valor da dívida, saldo devedor trimestral e prestações mensais de resgate sejam reajustados monetariamente nas mesmas épocas e de acordo com os índices de variações das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN -, conforme as disposições da Lei Federal nº 4.357 de 1964.


Art. 3º - Em garantia de resgate de dívida fundada...

M. B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

Lei nº 1547, de 13 de setembro de 1972 - cont. - fl. - 3 -

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 13 de
setembro de 1972.


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Stávia Macedo de Andrade)

ac/boa.